

ATOS OFICIAIS

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público: Pregão Presencial nº 61/18 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia hospitalar por KG de roupa lavada para as Unidades de saúde, sendo elas: CAPS, Ortopedia, Fisioterapia, PPA Central, Saúde da Mulher, Pediatria, ESF Cassucci, ESF Domingos de Syllos, ESF Jardim São José, ESF Vale do Redentor, ESF Buenos Aires, Zoonoses, Centro Odontológico, Centro Diagnóstico, Quimioterapia e Pronto Socorro, com encerramento dia 28 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

Inexigibilidade nº 26/18

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente edital, está convocando clínicas especializadas em tratamento e recuperação de dependentes químicos (clínica de reabilitação) em regime de contenção com internação compulsória e voluntária para adolescentes do sexo feminino e masculino, usuários do serviço público de Saúde Mental do Município, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I), observado o disposto no edital, as contratações serão feitas mediante processo de inexigibilidade, conforme justificado nos autos e autorizado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8666/93. O credenciamento será iniciado em 18 de setembro de 2018, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações.

Áureo Viana Júnior, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços do Município de São José do Rio Pardo, torna público que aache-se aberta a Tomada de Preços nº 13-18 com encerramento dia 04/10/18 às 09:00 horas, junto ao setor de licitações, situado na Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, mesma localidade, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços de Reforma da Creche Júlio Possebon no município de São José do Rio Pardo, conforme Planilha Orçamentária, Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. O licitante interessado em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento de horário através dos telefones: (19) 3682 -7844, (19) e (19) 3682- 7846. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO/2018

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 129/18; CA=COMDERP – Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo; DP=16/18; O=PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA; P= 180 (cento e oitenta) dias, V=R\$ 61.403,22 (sessenta e um mil quatrocentos e três reais e vinte e dois centavos) mensal; DA=01 de agosto de 2018; Nº 130/18; CA= ORTODERM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA; O = Prestação de serviços especializados para realização de 450 (quatrocentos e cinquenta) perícias médicas em servidores que apresentarem pedidos de readaptação de função, sendo 02 (dois) médicos ortopedistas e 01 (um) psiquiatra, no valor por paciente de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por um período de até 31 de dezembro de 2018. V= R\$ 54000,00 (cinquenta e quatro mil reais). P= até 31 de dezembro de 2018. DA=01 de agosto de 2018. Nº 131/18; CA= MORGARBEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME; O = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) PERÍCIAS MÉDICAS EM SERVIDORES QUE APRESENTAREM PEDIDOS DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, NA ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO, NO VALOR POR PACIENTE DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), POR UM PERÍODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. V= R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). P= até 31 de dezembro de 2018. DA=01 de agosto de 2018. Nº 132/18; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda Me; PR= 37/18; O = aquisição de gêneros estocáveis, conforme a demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar e especificações no termo de referência (Anexo I). V= R\$ 14.750,00 (catorze mil setecentos e cinquenta reais). P= até 31 de dezembro de 2018. DA=08 de agosto de 2018. Nº 133/18; CA= Nutricional Comércio de Alimentos Ltda; PR= 37/18; O = aquisição de polpas de frutas, conforme a demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar. V= R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). P= até 31 de dezembro de 2018. DA=08 de agosto de 2018. Nº 134/18; CA= Mercantil Paulista 250 Eireli EPP; PR= 37/18; O = Aquisição de gêneros estocáveis, fermento biológico fresco e polpas de frutas, conforme a demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar. V= R\$ 86.370,00 (oitenta e seis mil trezentos e setenta reais). P= até 31 de dezembro de 2018. DA=08 de agosto de 2018. Nº 136/18; CA= Rodolpho de Andrade Carvalho; IX=40/17; O=CREDCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO AMBULATÓRIO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS; V=Plantão Urgência e Emergência no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora, *durante o dia de 2ª a 6ª feira*, R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora *durante o dia, de sábados, domingos e feriados*, Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora *durante o dia de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados*, Plantão Urgência e Emergência, Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 96,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) por hora *durante a noite de 2ª a 6ª feira e R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) durante a noite sábados, domingos e feriados*. P=12 (doze) meses. DA=13 de agosto de 2018. Nº 137/18 CA= ANDRÉ HIDEKI OTSURI ME; IX=24/17; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA AO CONVENIO MEDICO DA PREFEITURA; P=12 (doze) meses; V=A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; – Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fabrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento). DA=31 de julho de 2018. Nº 138/18; CA= FAMA ASSISTENCIA MEDICA DIA E NOITE LTDA; IX=40/17; O= CREDCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO AMBULATÓRIO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS; V=Plantão Urgência e Emergência no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora, *durante o dia de 2ª a 6ª feira*, R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora *durante o dia, de sábados, domingos e feriados*, Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora *durante o dia de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados*, Plantão Urgência e Emergência, Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 96,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) por hora *durante a noite de 2ª a 6ª feira e R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) durante a noite sábados, domingos e feriados*. P=12 (doze) meses. DA=16 de agosto de 2018; Nº 139/18; CA= BRA Comercial do Brasil Ltda EPP, PR=51/18; o= aquisição de carnes, conforme a demanda, para atender o Corpo de Bombeiros. P=até 31 de dezembro de 2018. V=R\$ 11.326,10 (onze mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos). DA=22 de agosto de 2018. Nº 140/18; CA= Contigo Comércio de

Alimentos Ltda Me, PR=51/18; o= aquisição de carnes, conforme a demanda, para atender o Corpo de Bombeiros. P=até 31 de dezembro de 2018. V=R\$ 3.682,80 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). DA=22 de agosto de 2018. Nº 141/18; PR=52/18; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda Me; O= aquisição de gêneros alimentícios, conforme a demanda, para atender o Corpo de Bombeiros. P=até 31 de dezembro de 2018. V= R\$ 5.832,02 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos). DA=23 de agosto de 2018. Nº 142/18; PR=52/18; CA= Mercantil Paulista 250 Eireli EPP; O= aquisição de gêneros alimentícios, conforme a demanda, para atender o Corpo de Bombeiros. P=até 31 de dezembro de 2018. V= R\$ 4.476,32 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). DA=23 de agosto de 2018. Nº 143/18; CA= Leonardo Martins Pedreira Lima; O= prestação de serviço de aulas de artes visuais, que serão voltadas para os adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa, trabalhando com desenho e pintura, como artes de ruas (grafite e stencil), grafismos africanos e indígenas, sendo 4 aulas de 3 horas cada, totalizando 12 horas mensais, para atender o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. P=06 (seis) meses. V= R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). DA=21 de agosto de 2018. Nº 144/18; CA= Car System Alarmes Ltda; O= prestação de serviço de rastreamento veicular para 20 veículos da Frota da Saúde, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, com posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, com fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para o controle de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. P=12 (doze) meses; V= R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). DA=23 de agosto de 2018. TA=04/18; CR=01/18; CA=VENTURA MUSTAFÉ & MUSTAFÉ LTDA ME; O=Fica prorrogado o contrato nos termos previstos no art. 57 § 2º, da Lei Federal 8666/93, por um período de 90 (noventa) dias meses, a partir de 14 de abril de 2018, conforme previsto na cláusula 5.2 do contrato original. DA=13 de abril de 2018. Nº 145/18; CA= Adenilson João Ferreira 25938384850; PR=54/18; O= Contratação de pessoa jurídica para desenvolver atividade mensal de oficina de musica e de confecção de instrumentos com crianças, adolescentes e idosos através de diversos ritmos brasileiros, permitindo que desenvolvam coordenação, criatividade, habilidades relacionadas ao som e impulsionando a socialização dos participantes. Serão atendidos usuários dos seguintes serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CRAS Vale do Redentor e CREAS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referencia (anexo I); P=12 (doze) meses; V= R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais). DA=03 de setembro de 2018. Nº 146/18; PR=54/18; CA= Joseli Aparecida Souza dos Santos 06881893850; O= contratação de pessoa jurídica com formação especializada e experiência comprovada em artes ou correlacionada e conhecimento em atividade artesanal em projeto/serviços da Política de assistência Social, devendo apresentar comprovação através de portfólios, home page, declarações entre outros, para desenvolver Oficina de Convivência, Cultura e Artes Manuais, no Centro da Criança e do Adolescente do Eduardo Cassucci, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Vale Redentor e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso – 3ª Idade, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referencia (anexo I). P=12 (doze) meses; V=36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais). DA=03 de setembro de 2018. Nº 147/18; PR=55/18; CA=Tektrans do Brasil Ltda Me; O=contratação de instituição de formação de guardas civis municipais para ministrir curso de formação/capacitação à Guarda Civil Municipal de São José do Rio Pardo, baseando-se na Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, para a formação em Segurança Pública, da SENASP/MJ, na modalidade presencial com carga horária total de 480 (quatrocentos e oitenta) horas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referencia (anexo I). P=04 (quatro) meses; V=R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). DA=30 de agosto de 2018.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO/2018

TA Nº=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio.

TA=02/18; DP=23/16; CA= Luiz Carlos Ramos; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 18 de agosto de 2018, sendo o valor mensal reajustado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). DA=17 de agosto de 2018; TA=02/18; CA=BEMSOFT SISTEMAS EIRELI – ME; O=Fica cancelado 01 (um) acesso de licença adicional Wiselab (posto de coleta) no valor de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos) e 01 (uma) rede virtual privada no valor de R\$ 32,10 (trinta e dois reais e dez centavos) no contrato original, sendo reduzido o valor mensal de R\$ 107,00 (cento e sete reais), passando o valor mensal de R\$ 521,75 (quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 414,75 (quatrocentos e catorze reais e setenta e cinco centavos), retroativo a 01 de agosto de 2018. DA=30 de agosto de 2018. TA=01/18; CA=Buffo & Buffo Ltda EPP; PR=28/18; O=Fica excluída da cláusula 13 do contrato, a gestora Marcela Silva Larga Bijajotto, retroativo a 03 de agosto de 2018. DA=28 de agosto de 2018. TA=02/18; CA=Clínica Michelutti & Zanatta Ltda; IX=06/16; O=Fica incluído no contrato nº 94/16 a psicóloga Tais Lazine Michelutti Zanatta, portadora do RG 46432369-1, inscrita no CPF nº 325.041.348-86, CRP 06/86472; DA=31 de agosto de 2018. TA=01/18; CA=Daniel Fernando Pizani; DP=13/17; O=Fica prorrogado o contrato original pelo período de 02 (dois) meses, sendo seu inicio em 01 de setembro de 2018 até 31 de outubro de 2018. Diante da prorrogação fica acrescido o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). TA=01/18; CA=Contigo Comércio de Alimentos Ltda Me; PR=28/18; O=Fica excluída da cláusula 13 do contrato, a gestora Marcela Silva Larga Bijajotto, retroativo a 03 de agosto de 2018. DA= 28 de agosto de 2018. TA=01/18; CA=Edison Modesto Penna Me; PR=28/18; O=Fica excluída da cláusula 13 do contrato, a gestora Marcela Silva Larga Bijajotto, retroativo a 03 de agosto de 2018. DA=28 de agosto de 2018. TA=05/18; CA=Hélio da Costa 05166045890; PR=45/16; O=Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 10 de agosto de 2018, sendo o valor da prorrogação de R\$ 71.720,00 (setenta e um mil setecentos e vinte reais). Fica acrescido ao contrato original 24,5 km/dia, passando de 85,5 para 110. DA=09 de agosto de 2018. TA=02/18; CA=Luiz Carlos Ramos; DP=23/16; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 18 de agosto de 2018, sendo o valor mensal reajustado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). DA=17 de agosto de 2018. TA=01/18; PR=28/18; CA=Mercantil Paulista 250 Eireli EPP; O= Fica excluída da cláusula 13 do contrato, a gestora Marcela Silva Larga Bijajotto, retroativo a 03 de agosto de 2018. DA=28 de agosto de 2018. TA=03/18; CA=Natália Camargo do Prado; PR=39/17; O=Fica alterada a cláusula 11 do contrato, alterando a gestora Marcela Silva Larga Bijajotto no CRAS/SCFV Cassucci, para Juliana Helena Pinto Maldonado – Coordenadora do CRAS Cassucci, retroativo a 03 de agosto de 2018. DA=28 de agosto de 2018. TA=01/18; CA=Viação Lima Lima Ltda; IX=24/18; O=Fica prorrogado o contrato original pelo período de 30 de agosto de 2018 à 29 de setembro de 2018. Diante da prorrogação fica acrescido o valor de R\$ 196.560,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais). DA=29 de agosto de 2018. TA=01/18; TP=10/18; CA=Pavidez Engenharia Ltda; O=Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 28 de agosto de 2018. DA=27 de agosto de 2018. TA=01/18; CA=SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PR=68/17; O=Fica reajustado o item 25 - BROMOPRIDA 10 MG/ML AP 2ML, do valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) para R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) a partir da data de assinatura. DA=10 de agosto de 2018. TA=01/18; CA=COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DE MINAS ; O=GERAIS E NORDESTE DE SÃO PAULO LTDA; IX=01/17; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 10 de agosto de 2018, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo pagará à instituição financeira credenciada, no máximo, os seguintes valores reajustado, para cada serviço prestado: a) R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) pelo recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de

contas através de meio magnético efetuada nos Guichês de Caixa da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; b) R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via auto-atendimento no caixa eletrônico da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; home/Office banking; c) R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Unidades Lotéricas e/ou Correspondente Bancário; d) R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN. e) R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Internet banking; DA=09 de agosto de 2018. TA=02/18; IX=05/16; CA=J. RUIZ SILVA & FILHOS LTDA; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 04 de agosto de 2018. DA=03 de agosto de 2018. TA=09/18; CA=Luis Henrique Mantovani; CR=03/14; O=De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,09 para R\$ 2,47. DA=24 de agosto de 2018. TA=09/18; CA=Márcio do Prado; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,17 para R\$ 2,56. DA=24 de agosto de 2018. TA=08/18; CA= Geraldo Marcos da Silva; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,35 para R\$ 2,77. DA=24 de agosto de 2018. TA=11/18; CA= Luciane Colpani Felice; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,30 para R\$ 2,71. DA=24 de agosto de 2018. TA=15/18; CR=03/14; CA= Júlio Cesar Silva Bijajoti & Cia Ltda EPP; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,24 para R\$ 2,64. DA=24 de agosto de 2018. TA=11/18; CA= Rute Orfei Pestana; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,26 para R\$ 2,67. DA=24 de agosto de 2018. TA=05/18; CA= Lisandra Pirangeli Megale; PR=13/16; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 1,99 para R\$ 2,35. DA=24 de agosto de 2018. TA=06/18; CA= Hélio da Costa 05166045890; PR=45/16; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 3,26 para R\$ 3,85. DA=24 de agosto de 2018. TA=10/18; CR=03/14; CA= Sílvia Elena Pereira de Lima; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,60 para R\$ 2,40 de agosto de 2018. TA=08/18; CA=Jaime de Arruda; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,40 para R\$ 2,83. DA=24 de agosto de 2018. TA=10/18; CA= Celso Aparecido Tatasciori; CR=05/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 1,43 para R\$ 1,69. DA=24 de agosto de 2018. TA=09/18; CA= Antônio Furlan Braga; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,30 para R\$ 2,71. DA=24 de agosto de 2018. TA=12/18; CR=03/14; CA= Antônio Donizetti Vieira; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,29 para R\$ 2,70. DA=24 de agosto de 2018. TA=09/18; CR=03/14; CA=Orlando Guido; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,25 para R\$ 2,66. DA=24 de agosto de 2018. TA=09/18; CR=03/14; CA= Adriana Cristina de Arruda; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,30 para R\$ 2,71. DA=24 de agosto de 2018. TA=09/18; CA= João Baptista Ribeiro; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,38 para R\$ 2,81. DA=24 de agosto de 2018. TA=09/18; CR=03/14; CA= Dulce Orfei Martimbianco; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,30 para R\$ 2,71. DA=24 de agosto de 2018. TA=09/18; CR=03/14; CA= Mário Célio da Cruz; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,34 para R\$ 2,76. DA=24 de agosto de 2018. TA=08/18; CA= Luis Antônio Rodrigues; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,23 para R\$ 2,63. DA=24 de agosto de 2018. TA=07/18; CR=03/14; CA= Flávio Donizeti da Silva Damasceno; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,34 para R\$ 2,76. DA=24 de agosto de 2018. TA=01/18; TP=08/18; CA=Pavidez Engenharia Ltda; O=Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 28 de agosto de 2018. DA=27 de agosto de 2018. TA=01/18; DP=08/18; CA=José Miguel Nicolau Neto e Décio José Nicolau; O=Fica o contrato original alterado, o valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ficará distribuído em 25% perfazendo o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), ao Sr. José Miguel Nicolau e 75%, perfazendo o valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) ao Sr. Décio José Nicolau, retroativo a competência do mês de junho de 2018; DA=01 de agosto de 2018. TA=01/18; TP=01/18; CA=Pavidez Engenharia Ltda; O=Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 24 de agosto de 2018. DA=24 de agosto de 2018. TA=01/18; TP=03/18; CA=Pavidez Engenharia Ltda; O=Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 09 de agosto de 2018. DA=09 de agosto de 2018. TA=03/18; IX=08/15; CA= THAÍS MARIA PEREZ LARANJA VICTÓRIO FONTÃO; O = Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses a partir de 19 de agosto de 2018. DA=19/08/18; TA= 01/18; IX= 24/2017; CA= BENESSERE FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA - ME; O = Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses a partir de 17 de agosto de 2018. DA=17/08/18; TA= 01/18; IX= 24/2017; CA= JAQUELINE MINUSSI ANANIAS FISIOTERAPIA - ME; O = Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses a partir de 21 de agosto de 2018. DA=21/08/18; TA= 01/18; IX= 24/2017; CA=

PAMPLONA SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME; O = Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses a partir de 21 de agosto de 2018. DA=21/08/18; TA = 02/18; IX = 14/17; CA= CMC CLINICA MEDICA S/S; O = Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2018; DA=02/08/18; TA = 02/18; IX = 14/17; CA= CLINAMED CLINICA MÉDICA LTDA; O = Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses a partir de 21 de agosto de 2018. DA=20/08/18.

Errata:

Na publicação do dia 18 de agosto de 2018, nesse mesmo veículo, ocorreu um erro na publicação do TA celebrado com VENTURA MUSTAFÉ & MUSTAFÉ LTDA ME no dia 12 de julho de 2018, CR=01/18, onde se lê TA=03/18, lê-se TA=05/18.

Distrato

CA=Ricardo A. Gonçalves Comércio de Hortifruti Me; PR=17/18; O=A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo resolve rescindir unilateralmente o contrato nº 55/2018, para Aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme a demanda, para atender a Ilha São Pedro, firmado com a empresa Ricardo A. Gonçalves Comércio de Hortifruti Me, com fundamentos previstos no art. 78, inciso XVII. DA=08 de agosto de 2018.

Replicação de Ata de Registro de Preço
N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 08/18; PR=27/18; CA=Sueli de Lima Callegari EPP; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, conforme especificações técnicas contidas no Termo de referência (Anexo I); P=12 (doze) meses; V=R\$ 307.031,00 (trezentos e sete mil e trinta e um reais); DA=30 de maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

FAXINEIRO

Descrição do cargo – Realiza a limpeza e conservação por completo das áreas internas e externas de todos os locais da SAERP: varrer, lavar, passar pano molhado e secar, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, vidros e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, lavar, enxugar e guardar os utensílios sujos, para conservar a boa aparência, assegurar o asseio, ordem e segurança dos locais e bem-estar de seus ocupantes, executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisitos de desempenho:

Escolaridade: Alfabetizado.

Experiência: Mínima de um ano comprovada.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 44h semanais.

Art. 4º - Fica extinto o cargo de Leiturista Entregador-Cód. 24 - nível II, de provimento efetivo, do Quadro Geral de Servidores da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito

DECRETO Nº 5.785, DE 31 DE AGOSTO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.154,94 (trezentos e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, no seu artigo 5º: **D E C R E T A:** Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.154,94 (trezentos e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.03	Procuradoria Jurídica	
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
12-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	14.452,16
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
27-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar	26.228,36
30-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	215,18
35-3.1.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	220,00
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.02	Departamento de Finanças	
04.123.0009.2.011	Manutenção do Departamento de Finanças	
40-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar	1.177,43
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar	
04.122.0014.2.015	Manutenção da Junta Serviço Militar	
86-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.122,03
88-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	1.017,73
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
99-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	3.655,78
105-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	456,89
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.510.0000	Assistência Social Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Departamento de Habitação Social	
08.244.0023.2.031	Manutenção do Departamento de Habitação Social	
131-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.951,28
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.510.0000	Assistência Social Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental	
184-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	12.261,27
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola	
185-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	7.604,01
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.049	Manutenção de Creches	
186-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.661,52
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.212.0000	Educação Infantil - Creche	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	Fundeb	
12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental	
259-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	23.489,40
272-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.634,99
12.365.0046.2.061	Fundeb - Pré Escola	
261-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	21.381,48
12.365.0046.2.062	Fundeb - Creche	
283-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentária	14.758,57
12.367.0047.2.063	Fundeb - Educação Especial	
264-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.217,07
271-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.081,08
Fonte02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C. Aplic.02.261.0000	Fundeb - Magistério	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	Fundeb	
12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental	
260-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	11.670,26
12.365.0046.2.061	Fundeb - Pré Escola	
262-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	9.793,21
Fonte02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C. Aplic.02.262.0000	Fundeb - Outros	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
288-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	32.503,94
293-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	35.060,03
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.310.0000	Saúde - Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
367-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.527,95
04.122.0057.2.089	Manutenção Pátio Municipal	
368-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.941,16
373-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.092,28
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins	
384-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	4.865,96
15.452.0059.2.093	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
385-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	10.686,09

Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.01	Departamento de Agricultura	
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura	
407-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.684,33
410-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.962,66
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
02.09.02	Departamento de Guarda Municipal	
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal	
456-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.780,84
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
Total da Suplementação		305.154,94
Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.		
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
28-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.255,46
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria de Gestão Pública	
02.03.02	Departamento de Finanças	
04.123.0009.2.011	Manutenção do Departamento de Finanças	
41-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.177,43
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
101-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.063,95
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental	
187-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.261,27
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola	
188-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.604,01
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.049	Manutenção de Creches	
189-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.661,52
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.212.0000	Educação Infantil - Creche	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental	
189-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.422,54
Fonte01.0000000	Fundeb - Pré Escola	
C. Aplic.01.212.0000	Educação Infantil - Creche	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.049	Manutenção de Creches	
189-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.661,52
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.212.0000	Educação Infantil - Creche	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental	
266-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.670,26
12.365.0046.2.061	Fundeb - Pré Escola	
268-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.793,21
Fonte02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C. Aplic.02.262.0000	Fundeb - Outros	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
289-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.563,97
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.310.0000	Saúde - Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
369-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.527,95
04.122.0057.2.089	Manutenção Pátio Municipal	
370-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.033,44
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins	
386-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.865,96
15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
387-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.686,09
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
02.09.02	Departamento de Guarda Municipal	
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal	
455-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.780,84
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
Total de Recursos		305.154,94
Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 e da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021. Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 7,72% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública		

DECRETO Nº 5.793, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.747,93 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) no Orçamento Programa do Município nos termos da Lei nº 5.202/2018. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964: **D E C R E T A:** Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.747,93 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) nos termos da Lei Municipal nº 5.202, de 14 de setembro de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0053.2.075-340-3.3.90.30.00.05.301.0001		76.247,93
02.06.02.10.301.0100.2.146-483-3.3.90.30.00.05.301.0001		3.500,00
Total		79.747,93
Parágrafo Único: O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:		

3º Almoço Sertanejo e Leilão de Gado

Porco a Paraguaia, Paella Caipira, Arroz Pantaneiro, Puchero Gaucho, Feijão Gordo e Acompanhamentos



Dia: 21/10/2018 - Domingo

Horário: 11:00h

Valor: R\$ 30,00

Leilão à partir das 14:30hrs

Ponto de Venda: Padaria Kipão

Bem Te Vi Agropecuária | Bar do Jaburu

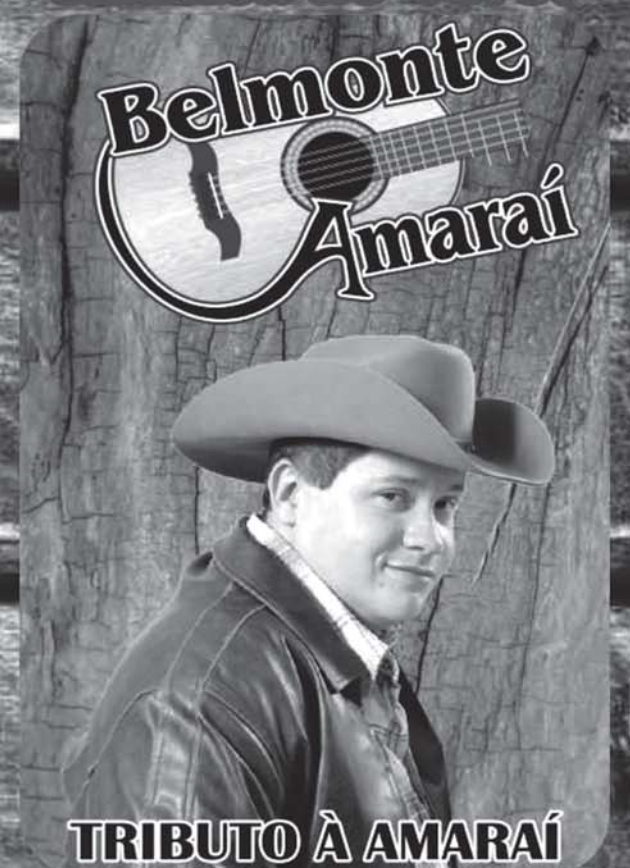
Bar do Nenê | Sorveteria Sol de Verão

Abertura



BEBIDAS Á PARTE

Musica ao Vivo!



TRIBUTO À AMARAÍ

Apoio:

Rotary

Club São José do Rio Pardo - Oeste



ha hospital de amor

100% da Renda Direcionada ao Hospital do Amor (Hospital do Câncer de Barretos)

**Clube do Sítio Novo - End: Est. Municipal Pref. Aurino V. Andrade
São José do Rio Pardo-SP**

Info.: (19) 99648-8472 | 3681-4332 (Luiz Muradi) | (19) 99707-2592 (Ivair Breda)



Acessórios & Assistência em

- ✓ Informática
- ✓ Celulares
- ✓ Tablets

